



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00208001/21-PMSCO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021-100801

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados continuados de Assessoria e Consultoria Técnica, na monitoração e acompanhamentos de convênios em todas as esferas, Estadual e Federal, iniciando-se com a elaboração de propostas, consultas prévias e planos de trabalhos, formalizando todo o acompanhamento necessário de acordo com as determinações normativas e legais de cada instituição, incluindo serviços de engenharia, no que diz respeito a elaboração de projetos e fiscalização, nos sistemas Plataforma Mais Brasil (SICONV), SIGA, SISMOB e Fundo de Saúde, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de São Caetano de Odivelas.

BASE LEGAL: Art. 25, II, §1º c/c Art. 13, III da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

CONTRATADO(A): D SALES ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ sob Nº 30.145.018/0001-42

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-100801

A Comissão de Licitação, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, consoante autorização da Sra. FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para a Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados continuados de Assessoria e Consultoria Técnica, na monitoração e acompanhamentos de convênios em todas as esferas, Estadual e Federal, iniciando-se com a elaboração de propostas, consultas prévias e planos de trabalhos, formalizando todo o acompanhamento necessário de acordo com as determinações normativas e legais de cada instituição, incluindo serviços de engenharia, no que diz respeito a elaboração de projetos e fiscalização, nos sistemas Plataforma Mais Brasil (SICONV), SIGA, SISMOB e Fundo de Saúde, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de São Caetano de Odivelas.

Para instrução do Processo Administrativo nº 00208001/20-PMSCO, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021-100801, nos termos do parágrafo único, do art. 25, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento art. 25, II, §1º c/c Art. 13, III da Lei da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação visa atender a grande demanda de elaboração de projetos executivos de arquitetura e urbanismo, solicitadas pelo Gabinete do Prefeito e demais Secretarias Municipais. Desse modo, e com vistas a viabilizar a assistência necessária de projetos especializados para a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas possa captar os recursos das emendas parlamentares e consiga atender e cumprir as demandas diretas internas, na qual consiste na elaboração dos projetos de arquitetura, faz-se urgente e necessário a contratação de uma empresa profissional especializada em elaboração de projetos executivos de Arquitetura e Urbanismo para dar suporte técnico com a elaboração e desenvolvimento de projetos demandados.

A empresa jurídica a ser contratado deve comprovar vasta experiência na elaboração de projetos arquitetônicos, urbanísticos, orçamentos de obras, reformas e manutenção de âmbito municipal. Conhecimento e pleno domínio nos sistemas Plataforma Mais Brasil (SICONV), SIGA, SISMOB e Fundo de Saúde, e as demais plataformas digitais utilizadas pelo governo federal. Assessorar Secretário de Planejamento quanto as demandas encaminhadas pelas demais secretarias do município.

O profissional contratado realizar-se-á o desenvolvimento em um ano de 24 projetos arquitetônico executivos já determinados pelo período de um ano: Como gestor da prefeitura municipal já vinha mantendo contratos de serviços técnicos profissionais especializados no ramo de assessoria e consultoria Jurídica técnica específica, e a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta prefeitura municipal.

RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação da firma **D SALES ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ **30.145.018/0001-42**, para Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação de São Caetano de Odivelas, em face das informações de que possui um corpo técnico de profissionais com excelente currículo em assessoramento e consultoria jurídica com comprovada especialização acadêmica no ramo.

Além do mais, consta que esses profissionais são muitos experientes, pois há vários anos presta serviços especializados para as Administrações Municipais, como destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como, legislação, tributação, Tribunal de Contas e etc.



Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura e Municipal Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação de São Caetano de Odivelas.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço mensal de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizará a profissional indicada para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores junto a 03 (três) empresas do mesmo ramo pertinente sobre a prestação de serviços técnicos profissionais, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas que o preço Proposto pela Contratada encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da futura locação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONCLUSÃO

Sendo assim, diante das justificativas apresentadas e do fato de que após extensa pesquisa não se encontrou outro imóvel que pudesse ser utilizado para esta destinação, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, justificamos a Inexigibilidade de Licitação, amparada no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

São Caetano de Odivelas -PA, 11 de agosto de 2021.

Cordialmente,

BRENDA DA SILVA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DECRETO Nº 037/2021-GAB/PMSCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará